



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Processo administrativo nº: 20.966 / 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração de projeto executivo completo de engenharia, voltado à reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), reforma da cobertura (telhado) e especificação dos serviços de pintura interna, com memorial descritivo e planilha de quantitativos, a ser executado nas dependências da câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado na praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, com foco em segurança, eficiência e sustentabilidade energética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da competente Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

1.6. Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	Unidade de Medida	Catserv
1	Elaboração do Projeto Elétrico para reforma elétrica e Física da Subestação de energia Atender às normas: • ABNT NBR 5410/2004 (baixa tensão); • ABNT NBR 14039/2005 (média tensão); • NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade). Deverá incluir: • Levantamento técnico da situação atual; • Dimensionamento de quadros, painéis, barramentos, cabos, disjuntores e aterramento; • Estudo de seletividade e coordenação de proteções (quando aplicável); • Adequações físicas da edificação (ventilação, acessibilidade, segurança); • Plantas e diagramas unifilares; • Memorial descritivo completo; Atendimento às exigências da EDP Espírito Santo e do CBM-ES.	01	Unidade	20060
2	Elaboração do Projeto de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (on-gride): Atender às normas:			



	• ABNT NBR 16690/2019; • Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (com alterações da Lei nº 14.300/2022). Deverá incluir: • Estudo de viabilidade técnica e estimativa de geração; • Dimensionamento dos módulos, inversores, estruturas, cabeamento e proteção; • Compatibilidade com a edificação; • Memorial descritivo e diagramas técnicos; • Suporte técnico para homologação junto à concessionária EDP/ES.			
3	Projeto de instalação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) incluindo: Atender à norma ABNT NBR 5419/2015; Deverá incluir: • Análise de risco e dimensionamento completo; • Especificação de captos, condutores de descida e sistema de aterramento; • Memorial descritivo, plantas e diagramas técnicos; • Laudo técnico de conformidade; • Relatório de medição de aterramento (resistência ôhmica);			
4	Projeto da Reforma da Cobertura (Telhado) Atender às normas: • ABNT NBR 6123 (ações do vento em edificações); • ABNT NBR 8800 (estruturas de aço e mistas de aço e concreto); • ABNT NBR 7190 (estruturas de madeira); • ABNT NBR 10844 (sistemas de drenagem de coberturas). Deverá incluir:			



	• Levantamento técnico das condições atuais da cobertura; • Demolição e substituição das telhas metálicas e da estrutura de sustentação comprometida; • Readequação de algerozes e sistemas de escoamento pluvial; • Definição de materiais, métodos construtivos e memorial descritivo completo; • Plantas, cortes e detalhes executivos; • Atendimento às exigências normativas de segurança, durabilidade e estanqueidade.			
5	Especificação dos Serviços de Pintura Interna Atender às normas: • ABNT NBR 13245 (execução de pintura em edificações); • ABNT NBR 15079 (terminologia e requisitos gerais de tintas); • ABNT NBR 11702 (classificação de tintas para edificações); • ABNT NBR 15339 (execução de revestimento com massa corrida). Deverá incluir: • Levantamento das áreas internas a serem pintadas (m²); • Definição dos tipos de tinta, preparos de superfície e técnicas de aplicação; • Memorial descritivo completo (especificações de insumos e métodos); • Planilha de quantitativos e custos (materiais e mão de obra); • Indicação de critérios de aceitação e desempenho mínimo da pintura.			
6	Projeto Executivo – Entrega de projeto executivo, bem como dos complementares de: Conteúdo Mínimo Obrigatório dos Projetos Executivos			



	Cada projeto executivo deverá conter, obrigatoriamente: i. Memorial Descritivo: Apresentação das soluções adotadas, justificativas técnicas, normas seguidas e funcionalidades dos sistemas. ii. Memorial de Cálculo: Cálculos técnicos e fundamentos dos dimensionamentos (cargas, seções de cabos, painéis solares, SPDA etc.). iii. Plantas e Diagramas Técnicos: Plantas baixas, cortes, elevações, localização dos sistemas, diagramas unifilares/multifilares, layout dos equipamentos e detalhes construtivos. iv. Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos: Descrição completa dos materiais e componentes a serem utilizados, com normas de referência. v. Planilha Orçamentária Detalhada: Discriminação de custos por item e quantitativos, com base em tabelas públicas (DER-ES, SINAPI, etc.). vi. Cronograma Físico-Financeiro: Etapas previstas com prazos e percentuais de execução física e financeira. vii. Laudos e Relatórios Técnicos (quando aplicável): Como medições de aterramento no SPDA, relatório de irradiação solar para fotovoltaica, entre outros. viii. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica: Para cada etapa do serviço, emitida por profissional habilitado. ix. Outros Documentos Complementares: Fotografias da situação atual, estudos de viabilidade, levantamentos de campo, etc.			
--	---	--	--	--

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

1.7. Subcontratação

1.7.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto contratual.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais constituem apêndice integrante deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de engenharia, visando à elaboração de projeto executivo completo onde este deverá contemplar todas as etapas necessárias ao detalhamento técnico da intervenção, incluindo:

- Diagnóstico técnico das condições atuais das instalações elétricas e da subestação de energia;
- Projeto de reforma e substituição dos componentes elétricos, com foco na prevenção de sobrecargas e falhas estruturais;
- Projeto de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, promovendo eficiência energética e sustentabilidade ambiental;
- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), visando a proteção do prédio e de seus ocupantes contra os riscos de tempestades e raios.
- Projeto executivo completo para reforma da cobertura (telhado), contemplando substituição de telhas, readequação estrutural e sistema de drenagem pluvial;
- Especificação dos serviços de pintura interna, com memorial descritivo e planilha de quantitativos, abrangendo insumos, técnicas de aplicação e dimensionamento da mão de obra.



3.2. A solução contempla ainda:

- Planilha orçamentária detalhada, com valores estimados baseados obrigatoriamente, por meio das seguintes Tabelas Referencial de Preços, LABOR (Laboratório de Orçamentos, do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo), SINAPI/ES (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ()), mantido pela Caixa Econômica Federal e TCPO/ES (Tabela de Composições de Preços para Orçamento) da Editora PINI. Na ausência de preços para insumos ou serviços nas tabelas oficiais, poderão ser utilizadas, de forma subsidiária e devidamente justificada, na ordem de prioridade indicada no ETP anexo ao presente processo, 1-referências provenientes de sistemas de custos de órgãos públicos, 2-contratações similares da Administração realizadas no último ano ou 3-cotações elaboradas pelo projetista. Neste último caso, deverão ser observadas as mesmas quantidades e marcas de referência, a adequação da pesquisa ao mercado (varejista, atacadista ou fabricante) e a obtenção de, no mínimo, três cotações formais de fornecedores distintos, salvo justificativa circunstanciada assinada pelo responsável técnico.
- Cronograma físico-financeiro para a execução, compatível com as etapas de elaboração dos projetos, garantindo planejamento adequado das entregas e controle dos desembolsos;
- Registro da equipe técnica e do projeto nos órgãos competentes, especialmente no CREA, em conformidade com a legislação profissional e regulamentos técnicos; Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), obrigatória para todas as etapas do serviço técnico, assegurando a rastreabilidade e a responsabilidade profissional pelos trabalhos executados.

3.3. A contratação prevê a entrega integrada de todos os projetos e elementos técnicos necessários, de forma a garantir a compatibilidade entre os sistemas propostos, a segurança das intervenções futuras e a otimização dos recursos públicos.



3.4. Manutenção e assistência técnica:

- Dada a natureza da intervenção e os sistemas a serem projetados, o projeto executivo deverá prever, especificação de materiais, equipamentos e sistemas com baixa necessidade de manutenção corretiva, priorizando tecnologias consolidadas e de alta durabilidade;
- Indicação de periodicidade e procedimentos recomendados para a manutenção preventiva das instalações elétricas, do sistema fotovoltaico e do SPDA, conforme manuais técnicos e normas vigentes; Requisitos de infraestrutura e acesso facilitado à manutenção futura, com pontos de inspeção e sinalização adequados;
- Inserção de dispositivos de monitoramento e segurança, permitindo diagnósticos técnicos regulares e intervenções pontuais sem prejuízo à operação da edificação;
- Definição de garantias técnicas e suporte a serem exigidos na futura execução, incluindo prazos de assistência técnica e suporte pós-implantação dos sistemas.

3.5. A solução incluirá ainda:

- Especificação de materiais e sistemas de alta durabilidade, com baixa necessidade de manutenção corretiva;
- Indicação de periodicidade e procedimentos de manutenção preventiva, conforme normas e manuais técnicos;
- Infraestrutura de fácil acesso para manutenção futura, com pontos de inspeção e sinalização;
- Inserção de dispositivos de monitoramento e segurança, que permitam diagnósticos técnicos e intervenções sem comprometer a operação do prédio;
- Definição de garantias técnicas e prazos de assistência pós-implantação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das Informações relevantes para elaboração do projeto

4.1. O objeto desta contratação engloba o edifício-sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, edifício de 04 (quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos), com aproximadamente 2.202m² de área construída

4.2. O projeto deverá ser desenvolvido em etapas, quais sejam: (1) Estudo Preliminar; (2) Anteprojeto; (3) Projeto Executivo – inclusive planilha orçamentária; (4) Apoio Técnico à Contratação da Obra/Serviço. Trata-se de uma contratação por escopo, o que significa que as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE somente se exaurem após a conclusão de todas as etapas

4.3. Há a necessidade de uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto. Sendo assim, há motivação técnica que impede a contratação de pessoas físicas, já que uma só categoria profissional não abarca a competência técnica necessária para a elaboração de todos os projetos contratados e a necessidade de estrutura é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

4.4. Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos, projetos, memórias de cálculo, planilhas de quantitativos e valores, relatórios, desenhos gerais e especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE. Em cada etapa a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos completos para aprovação, em formato digital, preferencialmente via e-mail. Após a aprovação de determinada etapa pela fiscalização, estará liberado o início da execução da etapa seguinte. Caso não seja aprovada, a CONTRATADA deverá reapresentar a documentação para nova apreciação do CONTRATANTE. Os documentos finais, aceitos pelo CONTRATANTE, deverão ser entregues devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e representantes da CONTRATADA;



4.5. Os projetos serão considerados concluídos somente após a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, ou, conforme o caso, após aprovação legal dos projetos nos órgãos competentes. A CONTRATADA é responsável por todo o acompanhamento do respectivo processo, devendo ainda considerar visitas e quantas reuniões forem julgadas necessárias para a aprovação.

4.6. Antes do início da elaboração dos projetos, a CONTRATADA (por meio de seu representante legal e do responsável técnico do contrato) deverá participar de reunião presencial com o CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização do contrato) para a emissão da Ordem de Serviço e definição de assuntos relevantes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: regras gerais, possíveis locais para instalação de unidades condensadoras e outros equipamentos, alimentação elétrica, posicionamento das tubulações de drenagem, entre outros.

4.7. Após a reunião inicial, deverá ser realizada vistoria técnica da edificação para coleta de dados das particularidades do CONTRATANTE, que servirão de base para o dimensionamento do sistema, cálculo de carga, dentre outras informações para a elaboração do projeto. A vistoria deverá ser realizada pelos projetistas das áreas técnicas envolvidas no projeto, constando a assinatura de cada um no relatório técnico da vistoria que será entregue a CMCI. A vistoria deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que deverão ser anexados ao projeto, bem como declaração assinada pelo responsável técnico atestando que vistoriou todos os ambientes. A empresa deverá contar com pessoal e equipamentos suficientes e adequados para realização dos levantamentos e ensaios que forem necessários.

4.8. Os projetos elaborados devem ser perfeitamente integrados e harmonizados com as características arquitetônicas, estruturais e todas as demais instalações existentes. Para a elaboração dos projetos deverá ser considerada toda a área interna e externa do prédio sede do CMCI.



4.9. Os projetos deverão ser elaborados considerando que a execução da obra ocorrerá com o prédio em funcionamento, o planejamento da execução do deverá considerar que os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências da CMCI, com atenção às restrições locais e horárias, em especial quanto à realização das sessões plenárias.

4.10. A elaboração dos projetos deverá considerar aspectos de economicidade (através de soluções construtivas racionais), sustentabilidade (por meio da especificação de equipamentos com boa eficiência energética, do reúso da água de drenagem etc.) especificação de materiais de longa durabilidade, que demandem pouca manutenção ou reposição, com alta eficiência, que possuam ao menos 02 (dois) fabricantes distintos, que atendam às Normas Técnicas e legislações pertinentes, além de primar pela simplicidade de soluções, visando a redução dos custos de manutenção;

4.11 As especificações técnicas de todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, medida, cor, formato, acabamento, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade e especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento;

4.12. A indicação de marcas e/ou fabricantes poderá estar contida nas especificações técnicas desde que, justificadamente, sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial;

4.13. Além das especificações completas dos materiais, deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes;



4.14. Serão de responsabilidade total da CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços e os trâmites necessários junto aos órgãos de aprovação. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do CONTRATANTE não será aceito como justificativa para aditivos ou incorreções nos projetos;

4.15. A CONTRATADA será totalmente responsável pelas soluções projetadas, devendo comprometer-se com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em todo o processo do objeto contratado, indicando as soluções de melhor custo-benefício, de acordo com as necessidades do órgão, sem exageros e gastos desnecessários, tendo consciência de que, como responsável pelo dimensionamento e especificações dos serviços, será responsável também por eventuais prejuízos a que tenha dado causa;

4.16. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias nos Projetos Básicos e Executivos, para fins de aprovação junto à concessionária local (EDP ES), e deverá entregar os projetos devidamente aprovados;

4.17. Os projetos deverão ser apresentados a CMCI em arquivos com extensão DWG (AutoCAD) e PDF (Adobe Acrobat) com assinatura digital qualificada nos termos da Lei N°14.063/2020. Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima, serão apresentados em arquivos com extensão docx (Word), xlsx (Excel), e PDF (Adobe Acrobat). Com exceção dos arquivos em PDF, todos os documentos entregues deverão ser editáveis, sem proteção por senha, contendo todas as fórmulas necessárias no caso das planilhas. Os projetos de instalações deverão ser produzidos em softwares disponíveis no mercado brasileiro com a capacidade de gerar arquivos em padrão aberto;

4.18. Os projetos desenvolvidos passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE, que poderá utilizá-lo na licitação da obra/serviço de engenharia, bem como utilizá-lo e alterá-lo em outras ocasiões sem necessidade de autorização do autor, nos termos do artigo 93 da Lei N° 14.133/2021;



Dos Requisitos Mínimos do Estudo Preliminar

4.19. Deverá ser realizado um estudo preliminar, em que serão apresentados os comparativos das diversas soluções de modernização das instalações elétricas que podem ser empregadas, com previsão de custo, vantagens e desvantagens de cada solução, para que seja tomada decisão de qual melhor se adéque aos aspectos arquitetônicos e construtivos da edificação e às necessidades do órgão, levando em conta sempre o interesse público. Todas as informações apresentadas no estudo preliminar deverão ser justificadas tecnicamente. Caberá ao CONTRATANTE a decisão final do tipo de solução a ser adotada, mediante análise dos dados fornecidos pela CONTRATADA no estudo preliminar;

4.20. As soluções a serem avaliadas deverão abranger, no mínimo, os seguintes sistemas: reforma e modernização da subestação de energia, implantação de sistema fotovoltaico conectado à rede (on grid), atualização do SPDA, substituição e redimensionamento das instalações elétricas internas, reforma da cobertura (telhado) e serviços de pintura interna. Existindo outra solução que, no entender da CONTRATADA, seja adequada, esta deverá ser incluída no estudo preliminar;

4.21. Deverá ser estimada a demanda de carga elétrica global e setorizada, de maneira a subsidiar a análise das alternativas. As soluções deverão conter: atendimento à capacidade elétrica atual e futura; condições de segurança e proteção; conformidade com normas técnicas vigentes; previsão de infraestrutura para futuras ampliações, se necessário; avaliação da cobertura quanto à estanqueidade, durabilidade e adequação estrutural, bem como análise das soluções de pintura interna mais apropriadas em termos de custo, desempenho e conservação;

4.21.1. Nesta etapa, deverá ser realizada verificação das instalações existentes, suas respectivas instalações elétricas e de infraestrutura, possíveis interferências com as demais instalações e sistemas existentes, propondo medidas para mitigá-las. O Estudo Preliminar deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:



4.21.1.1. Avaliação técnica da edificação no que se refere à capacidade e adequação das instalações elétricas e da cobertura (telhado), considerando riscos de infiltrações, falhas estruturais e necessidade de substituição de materiais;

4.21.1.2. Levantamento das cargas existentes (equipamentos, iluminação, climatização, etc.), que precisam ser analisadas em detalhes para evitar sobrecarga ou subdimensionamento, bem como identificação das áreas internas que demandam pintura, com estimativa de quantitativos de superfícies a serem tratadas;

4.21.1.3. Relatório contendo a sistematização das informações coletadas e outros dados que a CONTRATADA considerar relevantes;

4.21.1.4. Estudo de viabilidade, contendo relatório comparativo entre os diferentes sistemas e tecnologias disponíveis no mercado (subestação, sistema fotovoltaico, SPDA, cobertura, pintura interna, etc.), abordando os custos estimados (nas fases de implantação, operação e manutenção em todo o ciclo de vida do sistema), viabilidade técnica, desempenho energético, impactos ambientais, grau de impacto na estrutura existente, confiabilidade, flexibilidade, facilidade de manutenção, adequação com a arquitetura do edifício, benefícios e desvantagens de cada um, considerando os projetos, estruturas e condições existentes;

4.21.1.5. Sugestão da solução a ser projetada, com base em justificativas e cálculos que demonstrem a melhor viabilidade técnica, econômica, ambiental e legal – considerando todo o ciclo de vida –, previsão de custos, métodos e prazo de execução;

4.21.1.6. Plantas baixas, cortes e demais desenhos necessários com o pré-lançamento de equipamentos, quadros elétricos, pontos de alimentação, rede de



eletrodutos, detalhes da cobertura (telhado) e indicação preliminar das áreas internas a serem pintadas, além de outras informações que o(s) projetista(s) julgar(em) necessárias;

4.21.1.7. Levantamento das instalações elétricas e da cobertura, bem como as alterações que se fizerem necessárias, incluindo as soluções técnicas e quantitativos estimados para os serviços de pintura interna.

Dos Requisitos Mínimos do Anteprojeto

4.22. A CONTRATADA deverá elaborar estudos e projetos prévios, em nível de anteprojeto, o mais detalhado possível, com a finalidade de apresentação do escopo inicial para apreciação do CONTRATANTE. O anteprojeto deverá consolidar a solução, caracterizando a configuração das instalações da subestação, do sistema fotovoltaico, do SPDA, das respectivas instalações elétricas, bem como da reforma da cobertura (telhado) e dos serviços de pintura interna, devendo conter, no mínimo:

4.22.1. Definição das premissas de cálculo de demanda de carga elétrica;

4.22.2. Cálculo completo do levantamento de carga elétrica por ambiente e por sistema;

4.22.3. Memorial de Cálculo da Demanda Elétrica com determinação das cargas totais e setorizadas, considerando picos e simultaneidade de uso;

4.22.4. Descrição geral dos sistemas e especificações técnicas dos equipamentos (transformadores, painéis elétricos, inversores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, estrutura do sistema fotovoltaico, SPDA e outros que sejam necessários), incluindo materiais e métodos propostos para a reforma da cobertura e os insumos previstos para a pintura interna;

4.22.5. Localização, em planta baixa e cortes transversal e longitudinal, de todos os componentes do sistema: painéis fotovoltaicos, quadros elétricos, transformadores,



eletrocalhas, conduítes, eletrodutos, posicionamento de bases e equipamentos, pontos de distribuição, entrada e saída de energia, dispositivos de proteção, sistema de aterramento e SPDA, bem como detalhes da cobertura e indicação das áreas a serem pintadas;

4.22.6. Definição dos métodos construtivos e prazos de execução;

4.22.7. Revisão das instalações elétricas para compatibilização com os novos sistemas projetados – levantamento de carga a ser instalada, quadro de cargas, proteções, seccionamentos e previsão da infraestrutura necessária para os equipamentos elétricos e fotovoltaicos;

4.22.8. Solução para as interferências entre os sistemas projetados e os demais sistemas e componentes da edificação, incluindo a cobertura e as áreas internas que receberão pintura.

4.23. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada na etapa do Estudo Preliminar, o Anteprojeto deverá conter um relatório técnico, com o memorial descritivo dos sistemas e componentes, e o memorial de cálculo, nos quais serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes. Deverão constar do relatório também as justificativas técnicas para cada decisão de projeto e os parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade, incluindo a análise das soluções propostas para a cobertura e a pintura interna.

Requisitos mínimos do Projeto Executivo

4.24. O Projeto Executivo deverá apresentar todas as informações e elementos necessários e suficientes ao perfeito entendimento do projeto e à execução completa da obra/instalação, com o detalhamento das soluções previstas no anteprojeto, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de



acordo com as normas técnicas pertinentes, conforme o consignado no art. 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021;

4.25. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações que a Fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as exigências da mesma durante a elaboração do projeto;

4.26. O projeto executivo deverá conter, no mínimo:

4.26.1. Listagem das áreas atendidas pelas instalações elétricas, subestação, sistema fotovoltaico e SPDA, bem como das áreas relativas à reforma da cobertura (telhado) e à pintura interna, com suas respectivas demandas, especificidades e particularidades operacionais;

4.26.2. Especificação, quantificação, dimensionamento e localização precisa de todos os componentes dos sistemas: painéis elétricos, disjuntores, transformadores, painéis fotovoltaicos, inversores, controladores, cabos, barramentos, quadros de distribuição, eletrocalhas, eletrodutos, dispositivos de proteção, tomadas, luminárias, para-raios, hastes de aterramento, conexões equipotenciais e demais itens por pavimento, setor e quadrante, além dos materiais, estruturas e soluções construtivas necessárias à cobertura e à pintura interna;

4.26.3. Elaboração das plantas baixas das instalações elétricas, fotovoltaicas e do SPDA, bem como plantas e cortes da cobertura e indicação das áreas internas destinadas à pintura;

4.26.4. Desenhos isométricos dos sistemas, com indicação de trajetos, comprimentos e bitolas dos cabos e eletrodutos, pontos de conexão, identificação dos circuitos, dispositivos de proteção, etc., incluindo detalhamento técnico da cobertura e esquemas das áreas a serem pintadas;



- 4.26.5.** Detalhamento de todos os elementos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução e funcionamento dos sistemas, incluindo os insumos e técnicas de aplicação referentes à cobertura e à pintura interna;
- 4.26.6.** Especificações técnicas detalhadas de cada item e serviço;
- 4.26.7.** Detalhes e cortes em escalas adequadas para total compreensão da implantação;
- 4.26.8.** Cronograma físico-financeiro da execução, estabelecendo as atividades de cada etapa;
- 4.26.19.** Descrição dos critérios de aceitação das instalações e dos testes e ensaios exigidos (ex: ensaios de isolamento, continuidade, resistência de aterramento, operação dos painéis, comissionamento do sistema fotovoltaico, teste de SPDA etc.);
- 4.26.10.** Descrição dos serviços de desmontagem, remoção ou adequação de sistemas existentes, incluindo retirada da cobertura atual e preparação das superfícies internas para pintura;
- 4.26.11.** Memorial de cálculo de demanda elétrica por pavimento, por sistema e total;
- 4.26.12.** Memorial de cálculo do quantitativo de painéis solares, inversores, controladores e estruturas do sistema fotovoltaico, em forma de planilha;
- 4.26.13.** Memorial de cálculo de dimensionamento da infraestrutura elétrica: eletrodutos, eletrocalhas, disjuntores, cabos, barramentos, etc., com planilhas por pavimento/setor;
- 4.26.14.** Definição de pesos e dimensões dos principais equipamentos (transformadores, painéis, inversores, baterias, etc.);
- 4.26.15.** Definição dos espaços técnicos, casa de força, salas elétricas, acesso e ventilação dos compartimentos de equipamentos;



- 4.26.16.** Detalhamento das casas de máquinas e espaços técnicos, indicando cortes, passagens, entradas de ar, exaustão, pontos de iluminação, ralos, pontos hidráulicos e elétricos;
- 4.26.17.** Plantas específicas com marcação de aberturas, passagens e furos em lajes, paredes e estruturas;
- 4.26.18.** Plantas com marcação e especificação de suportes e fixações de eletrocalhas, eletrodutos e estruturas de painéis fotovoltaicos;
- 4.26.19.** Elaboração de fluxogramas de operação dos sistemas: distribuição elétrica, geração fotovoltaica, proteção, aterramento e SPDA;
- 4.26.20.** Condições de operação, segurança, manutenção e monitoramento dos sistemas;
- 4.26.21.** Compatibilização com os demais sistemas e instalações da edificação;
- 4.26.22.** Simulação de geração fotovoltaica com base em dados climáticos da região (Inmet) e ferramenta especializada (ex: PVsyst ou similar);
- 4.26.23.** Projeto executivo elétrico completo com plantas, diagramas unifilares e multifilares, quadros de carga, distribuição, proteção e aterramento, especificação de componentes, memoriais de cálculo e descritivo técnico;
- 4.26.24.** Projeto executivo do sistema fotovoltaico, com plantas, seccionamentos, inversores, dimensionamento da estrutura e proteções, arranjo de strings e conexões;
- 4.26.25.** Projeto executivo do SPDA conforme NBR 5419/2015, contendo as malhas, hastes, captosres, descidas, conexões, dimensionamento do sistema e ensaios;
- 4.26.26.** Projeto executivo de adequações civis, como bases para transformadores e painéis, aberturas para eletrocalhas, adequações estruturais e arquitetônicas com



mínima interferência visual e construtiva, incluindo a substituição integral da cobertura e as soluções de pintura interna;

4.26.27. Memorial descritivo de todos os projetos contendo justificativas técnicas, critérios adotados, compatibilizações com os demais sistemas e descrição clara das soluções propostas abrangendo também os critérios técnicos para a cobertura e a pintura interna;

4.26.28. Análise de riscos e matriz de riscos do contrato, contendo a cláusula contratual de definição de responsabilidades conforme inciso XXVII do art. 6º e art. 103 da Lei 14.133/2021;

4.26.29. Plano de Operação, Manutenção e Controle (PMOC), adaptado à realidade das instalações elétricas e de geração de energia, com periodicidade, procedimentos, recomendações e registros.

4.27. O Projeto Executivo conterá ainda a Planilha Orçamentária (orçamento detalhado) e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços de instalação, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos. O orçamento, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas finais deverão ser elaborados após a definição e aprovação, pela fiscalização, do Projeto Executivo completo;

4.28. Requisitos mínimos da Planilha Orçamentária

4.28.1. Deverão ser fornecidos todos os custos de insumos, equipamentos e serviços necessários para a contratação/execução da obra, considerando todos os projetos envolvidos – incluindo os projetos civis, elétricos e os relacionados à instalação contratada – e inclusive os serviços necessários à remoção dos equipamentos atualmente instalados. As planilhas deverão expressar os quantitativos precisos dos materiais, equipamentos e serviços que serão



necessários para executar a obra. Os critérios de quantificação e medição deverão seguir os manuais do sistema LABOR/ITUFES – DER-ES;

4.28.2. Os preços referenciais utilizados serão obtidos, obrigatoriamente, por meio das seguintes Tabelas de Preços, nesta ordem de preferência e vedada a utilização conjugada de duas tabelas:

4.28.2.1. Laboratório de Orçamentos (Labor) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (ITUFES);

4.28.2.2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - ES);

4.28.2.3. Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO-ES) da Editora PINI.

4.28.3. Na ausência de preços para insumo ou serviço dispostos nas tabelas listadas acima, poderão ser adotadas como referência de preços as seguintes fontes, nesta ordem, mediante justificativa em caso de impossibilidade:

4.28.3.1. Composições provenientes de outros sistemas públicos estaduais ou municipais;

4.28.3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública no período de até 1 (um) ano;

4.28.3.3. Cotações de preços elaboradas pelo responsável técnico;

4.28.4. Quando adotadas cotações diretas:

4.28.4.1. Cotar as mesmas quantidades e marcas de referência;

4.28.4.2. Escolher entre varejo, atacado ou fabricante, conforme a escala;

4.28.4.3. Obter no mínimo três cotações formais. Caso não seja possível, justificar.

4.28.5. A composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá incluir, no mínimo:



- 4.28.5.1.** Taxa de rateio da administração central;
- 4.28.5.2.** Tributos incidentes sobre os serviços (exceto os de natureza direta/pessoal);
- 4.28.5.3.** Taxas de risco, seguro e garantia;
- 4.28.5.4.** Margem de lucro.
- 4.28.6.** Itens de fornecimento de materiais e equipamentos com natureza específica e significativa no preço global poderão ter BDI diferenciado e reduzido;
- 4.28.7.** O percentual do BDI adotado deverá obedecer aos percentuais do Anexo II da Resolução TC Nº 366/2022;
- 4.28.8.** Despesas com administração local, mobilização, desmobilização e canteiro deverão ser incluídas como custos diretos, em item único e proporcional ao avanço físico da obra, respeitando os limites do Acórdão Nº 2.622/2013 do TCU;
- 4.28.9.** Os documentos orçamentários a serem entregues, em formato Excel, Word e PDF com assinatura digital, incluem:
- 4.28.9.1.** Planilha Orçamentária de Referência (desonerada e não desonerada), com:
- Itens, descrições, quantidades, unidades, custos unitários e totais;
 - Fonte de cada custo unitário;
 - Data-base da planilha;
 - Indicação do BDI;
 - Valor global;
- 4.28.9.2.** Cronograma físico-financeiro com etapas e subetapas compatíveis com a execução, medição e fiscalização da obra;
- 4.28.9.3.** Curva ABC de insumos e serviços;



- 4.28.9.4.** Composições de custos unitários: descrição, coeficientes, produtividade e custos unitários;
- 4.28.9.5.** Composição do BDI, inclusive BDI diferenciado para equipamentos;
- 4.28.9.6.** Composição dos encargos sociais e complementares;
- 4.28.9.7.** Memória de cálculo dos quantitativos de todos os serviços;
- 4.28.9.8.** Anexo com cotações e mapas comparativos de preços (quando aplicável), com justificativas;
- 4.28.9.9.** Memorial justificativo com premissas, metodologia, histograma de mão de obra, etc.;
- 4.28.9.10.** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, com todos os dados do contrato;
- 4.28.9.11.** Declaração expressa de compatibilidade entre os quantitativos e custos da planilha orçamentária com os projetos e bases referenciais adotadas.

Da Qualificação Técnica

4.29. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

4.29.1. Qualificação técnica operacional

4.29.1.1. Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da Resolução CONFEA nº 218/1973, Resolução CONFEA nº 1.121/2019 e Decisão Normativa CONFEA nº 114/2019, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a Lei nº 12.378/2010 e demais normativos aplicáveis, bem como inscrição do respectivo responsável técnico



4.29.1.2. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal permanente e indicação nominal do Responsável Técnico pelo projeto, que deverá ser o Coordenador dos Projetos (principal e complementares) e poderá ser também o preposto da CONTRATADA, com Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho, comprovando a elaboração de projetos de características semelhantes em edificação comercial ou pública;

5.54.1.3. Indicação nominal e qualificação profissional dos demais membros da equipe técnica, composta dos seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Eletricista com experiência na elaboração de projetos de instalações elétricas, subestação, sistema fotovoltaico e SPDA, com características compatíveis ao objeto da presente contratação;
- b) Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico em Edificações, para elaboração dos projetos de adequações civis e infraestrutura necessária à execução das instalações elétricas previstas;
- c) Desenhista projetista ou técnico.

4.29.1.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que elaborou projeto executivo completo para edificações compatíveis em características (comercial ou institucional, pública ou privada), com área construída igual ou superior a 1.100 m²;

4.29.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



4.29.1.6. O profissional indicado na forma do item 4.29.1.2 deverá atuar efetivamente como responsável técnico pelos projetos objeto do contrato, e somente será admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

4.29.1.7. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

- a) No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;
- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente).

4.29.1.8. O exigido no item 4.29.1.2 representa parcela de maior relevância técnica e possui características semelhantes ao objeto a ser executado. A área mínima estabelecida no item 4.29.1.4 corresponde a menos de 50% da área construída abrangida por esta contratação, e a exigência é devida à complexidade do objeto, encontrando amparo legal no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 14.133/2021, e no ACÓRDÃO Nº 2924/2019 – TCU – PLENÁRIO;

4.29.1.9. As licitantes deverão apresentar apenas o(s) atestado(s) e certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido. Os atestados e certidões deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante;



identificação do contrato com período de execução; nome do responsável técnico; localização do serviço;

4.29.1.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, dentre outros documentos que se fizerem necessários;

4.29.1.11. O CONTRATANTE poderá requerer a substituição de Profissional Projetista a qualquer momento, caso ele demonstre incapacidade técnica, negligência e/ou incompatibilidade técnica com a equipe do CONTRATANTE. O prazo para a substituição do profissional será de até 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá de modo que não interfira nos prazos finais de entrega dos produtos.

4.29.2. A qualificação técnica profissional será comprovada mediante

4.29.2.1. Comprovação de vínculo do responsável técnico em seu quadro de pessoal permanente na forma descrita no item 4.29.1.2, com registro válido no conselho e os devidos atestados e certidões comprovando a execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação, para edificações compatíveis em características (comercial ou institucional, pública ou privada) e com área construída igual ou superior a 1.000 m².

Da Responsabilidade Técnica

4.30. Os profissionais indicados como Responsáveis Técnicos (RT) pelos projetos objeto desta contratação deverão se responsabilizar pelo contrato perante as autoridades civis, criminais e profissionais, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações contratuais e das normas técnicas e de segurança durante toda a execução contratual;

4.31. Para tanto, deverão ser emitidas as respectivas ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), ou documento equivalente, em conformidade com a Resolução CONFEA Nº



1.137/2023, que deverão ser entregues ao CONTRATANTE devidamente registradas e pagas e contendo todos os dados relativos ao contrato. Caso haja diferentes profissionais responsáveis pelos serviços, o responsável técnico pelo contrato (coordenador dos projetos) deverá elaborar a ART de equipe, à qual serão vinculadas as demais ART dos projetos complementares. A ART do orçamento da obra deverá informar o valor global exato apurado pelo projeto;

4.32. É responsabilidade total da CONTRATADA a ocorrência de quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos e documentos técnicos correlatos, identificados a qualquer tempo, devendo proceder às imediatas e pertinentes retificações, inclusive após o recebimento definitivo dos projetos e durante a sua posterior execução, como determinam as seguintes normas: Resolução CONFEA Nº 1.137/2023, parágrafo único do art. 13; Resolução CONFEA Nº 221, de 2/08/1974, parágrafo único do art. 2º; Lei Nº 14.133/2021, § 5º do art. 140;

4.33. Os autores deverão ceder à Administração os direitos patrimoniais relativos aos projetos e a toda documentação técnica a eles associada, nos termos do artigo 93 da Lei Nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.34. Além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto e nas obrigações da Contratada, devem ser atendidos os requisitos, quando aplicáveis, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

4.35. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, salvo autorização expressa e prévia da Administração, devidamente justificada, e desde que não envolva parcela de relevância técnica do objeto.

Da vistoria:



4.36. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.37. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante do subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.39. O fornecedor que desejar realizar visita técnica ao local de execução do objeto, deverá agendar dia e horário específicos, até (cinco) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.40. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Da garantia da contratação

4.41. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. A CONTRATADA terá até 3 (três) dias contados a partir da assinatura da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) para entregar à CONTRATANTE em reunião de abertura previamente marcada a ART dos serviços devidamente registrada no CREA em conformidade



com a Resolução CONFEA Nº 1.137/2023, relativa a todas as atividades contratadas, devidamente quitada e contendo todos os dados relativos ao contrato. Caso haja diferentes profissionais responsáveis pelos serviços;

5.1.2. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal e do responsável técnico do contrato, deverá participar de reunião presencial com o CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização do contrato).

5.1.3. Na reunião inicial também serão definidos assuntos relevantes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: regras gerais, alinhamento de expectativas, possíveis locais para instalação de unidades condensadoras e outros equipamentos, alimentação elétrica, posicionamento das tubulações de drenagem, entre outros;

5.1.4. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da AF (Autorização de Fornecimento);

5.1.5. A empresa poderá acessar o edifício de segunda a sexta, no intervalo de 7h às 17hs, ou com autorização da equipe de fiscalização fora do horário de expediente, eventualmente. A empresa deverá apresentar previamente todos os funcionários que atuarão no local do serviço, para que possam ser realizados os procedimentos de segurança do órgão.

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do CONTRATANTE a documentação dos profissionais habilitados para execução dos serviços comprovando seu vínculo, qualificação técnica, os dados necessários para a autorização da entrada nas dependências da Câmara para o levantamento de dados;

5.1.6. Após a reunião inicial e assinatura da AF, deverá ser realizada a vistoria técnica da edificação para coleta de dados das particularidades do CONTRATANTE, que servirão de base para o dimensionamento do sistema, cálculo de carga, dentre outras informações para a elaboração do projeto. A vistoria deverá ser realizada pelos projetistas das áreas técnicas envolvidas no projeto;



5.1.7. A ART/RRT relativa ao orçamento da obra deverá ser emitida ao final da elaboração da planilha orçamentária, após a conclusão dos projetos executivos, pois deverá informar o valor global exato apurado pelos projetos. Neste caso, deverá ser entregue, devidamente quitada e contendo todos os dados relativos aos serviços prestados, juntamente da entrega final do Projeto Executivo;

5.1.8. Somente será admitida a substituição de qualquer profissional por outro com qualificação técnica equivalente ou superior à apresentada na habilitação para o profissional a ser substituído. A solicitação de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, incluindo a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, e, para sua efetivação, a solicitação deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da CMCI;

5.1.9. Os projetos serão considerados concluídos somente após a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, ou, conforme o caso, após aprovação legal dos projetos nos órgãos competentes. A CONTRATADA será responsável por todo o acompanhamento do respectivo processo, devendo ainda considerar visitas e quantas reuniões forem julgadas necessárias para a aprovação;

5.1.10. Os projetos executivos deverão conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

5.1.11. Os documentos finais, aceitos pelo CONTRATANTE, deverão ser entregues devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e representantes da CONTRATADA. Os desenhos técnicos deverão ser apresentados a CMCI em arquivos com extensão .dwg (AutoCAD) e .pdf (Adobe Acrobat) com assinatura digital qualificada nos termos da Lei Nº



14.063/2020. Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima serão apresentados em arquivos com extensão .docx (Word), .xlsx (Excel) e .pdf (Adobe Acrobat), com assinatura digital qualificada. Com exceção dos arquivos em .pdf, todos os documentos entregues deverão ser editáveis, sem proteção por senha, contendo todas as fórmulas necessárias no caso das planilhas. Os projetos de instalações deverão ser produzidos em softwares disponíveis no mercado brasileiro com a capacidade de gerar arquivos em padrão aberto;

5.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer, em todas as etapas da contratação, todas as informações que a fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as suas exigências desde que técnica e economicamente viáveis.

5.2. Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

5.2.1. O prazo de entrega será de acordo com o cronograma execução para as etapas de elaboração do projeto, a contar do recebimento da AF e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis no máximo por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA.

5.2.2. A última etapa dos serviços contratados é o apoio técnico à contratação e à obra. Durante o processo licitatório para a contratação, o responsável técnico pelos projetos deverá estar disponível para prestar esclarecimentos, caso necessário, devendo responder em até 2 (dois) dias úteis;

5.2.3. Durante a execução da obra, o responsável técnico pelos projetos deverá realizar visitas periódicas – no mínimo, mensais – e também poderá ser acionado pela fiscalização para prestar esclarecimentos relativos aos projetos, devendo responder – formalmente via e-mail – em no máximo 2 (dois) dias úteis.



5.2.4. Em qualquer das etapas, quando acionado pela fiscalização da CMCI via e- mail, o profissional responsável técnico deverá responder formalmente via e-mail, em até 2 (dois) dias úteis.

5.3. Após a execução, os serviços serão recebidos:

5.3.1. *Provisoriamente*, pelo fiscal titular, no prazo de até 3 (três) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico de cada etapa.

5.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços;

5.3.1.2. O recebimento provisório dos serviços não implica sua aceitação definitiva;

5.3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa, o fiscal titular do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;

5.3.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



5.3.1.6. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;

5.3.2. *Definitivamente*, no prazo máximo de 5 **(cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.3.2.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

5.3.2.2. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.3.2.3. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.3.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

5.3.2.5. A CONTRATADA deverá prestar suportes, esclarecimentos e ajustes que se façam necessários durante a execução do objeto, disponibilizando-se, em tempo hábil e dentro do cronograma de execução, a realizar visitas e/ou participar de reuniões quando solicitado;

5.3.2.6. O recebimento definitivo do projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais. Na ocorrência de quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos e documentos técnicos correlatos, identificados a qualquer tempo, inclusive durante e



após a execução da obra, a CONTRATADA será totalmente responsável e deverá garantir que os responsáveis técnicos façam as retificações necessárias, assim como deverá ressarcir os eventuais prejuízos a que tenha dado causa.

5.4. Especificação da garantia do serviço

5.4.1. A garantia dos serviços de elaboração do Projeto Executivo, conforme os regulamentos do CONFEA e o §5º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não se limita ao prazo contratual e não se exaure com o recebimento definitivo do objeto, mantendo-se a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha de projeto ou erro técnico, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou penal;

5.4.2. A responsabilidade técnica do projetista permanece em vigor conforme o art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 e o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 221/1974 do CONFEA, mesmo após a baixa da ART de execução. O recebimento definitivo do projeto não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados por falhas de projeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato;

6.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas relacionadas ao objeto contratado, atendendo à legislação vigente, ao princípio da economicidade e/ou aos princípios técnicos mais viáveis e aos critérios de sustentabilidade;

6.10.2. Observar as normas internas de conduta, segurança e disciplina, pautando-se pelos princípios da integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade;

6.10.3. Responder às dúvidas, questionamentos e solicitações de adequações ou complementações da fiscalização do CONTRATANTE, bem como todas as informações



pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da formalização (via e-mail) do contato;

6.10.4. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos durante a execução dos serviços, bem como ajustes que se façam necessários;

6.10.5. Fornecer à fiscalização do CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços contratados, devidamente quitada, assinada e recolhida pelo profissional responsável;

6.10.6. Comprometer-se com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em todo o processo de execução do objeto, indicando soluções de melhor custo-benefício, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de falhas de dimensionamento ou especificação;

6.10.7. Especificar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água e a eficiência energética, com certificação ambiental sempre que possível e economicamente viável;

6.10.8. Disponibilizar equipe técnica com profissionais especializados, devidamente habilitados e em número adequado, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços nos prazos estabelecidos;

6.10.9. Reforçar sua equipe técnica sempre que constatada a insuficiência de profissionais, de modo a permitir a execução perfeita e tempestiva dos serviços;

6.10.10. Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer profissional considerado inconveniente, tecnicamente incapaz, ou que não observe as normas internas da Administração;

6.10.11. Manter atualizados os dados cadastrais e societários da empresa, principalmente telefone, endereço físico e eletrônico;



6.10.12. Responsabilizar-se por erros, omissões ou irregularidades nos projetos e documentos técnicos correlatos, inclusive após a execução dos serviços, arcando com as retificações e eventuais prejuízos;

6.10.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

6.10.14. Ceder à Administração os direitos patrimoniais dos projetos e documentação técnica, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA;

6.10.17. Cumprir integralmente este Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e despesas da boa execução do objeto;

6.10.15. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.10.16. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, eventuais impedimentos que comprometam os prazos, devidamente justificados;

6.10.17. Atender às determinações dos fiscais e gestores do contrato, prestando esclarecimentos e informações solicitadas;

6.10.18. Transportar produtos e materiais, quando houver, e fornecer mão de obra especializada para entrega;

6.10.19. Reparar ou substituir, às suas expensas, bens que apresentem vícios ou defeitos nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE;

6.10.20. Arcar com os custos de devolução de produtos considerados defeituosos, quando aplicável;

6.10.21. Responder por obrigações assumidas com terceiros vinculados à execução contratual;



6.10.22. Ser responsável pelos danos à Administração ou a terceiros, inclusive os decorrentes de execução inadequada do objeto;

6.10.26.1. Autoriza-se o desconto de valores correspondentes a danos diretamente dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se existente;

6.10.23. Apresentar junto à Nota Fiscal os documentos de regularidade fiscal e relatório de cumprimento de encargos;

6.10.24. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE;

6.10.25. Disponibilizar atendimento imediato ao CONTRATANTE, com canais de comunicação atualizados e eficazes;

6.10.26. Designar preposto aceito pela Administração, informando dados de contato e respectivo substituto;

6.10.26.1. Manter representante no local de execução do objeto, quando exigido;

6.10.26.2. O CONTRATANTE poderá recusar a designação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente;

6.10.27. Comunicar à fiscalização, no prazo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução;

6.10.28. Paralisar atividades por determinação do CONTRATANTE, caso não estejam sendo conduzidas segundo a boa técnica ou apresentem riscos;

6.10.29. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

6.10.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;



6.10.31. Orientar seus empregados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas eficazes de segurança;

6.10.32. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE e demais legislações pertinentes;

6.10.33. Respeitar os procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.10.34. Arcar com ônus decorrente de erros em seu orçamento ou proposta, exceto nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

6.10.35. Alocar equipe técnica com capacitação e fornecer os materiais e equipamentos necessários, conforme requisitos técnicos e legais;

6.10.36. Manter o local de execução limpo e seguro, em conformidade com as normas técnicas e determinações legais;

6.10.37. Não utilizar mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

6.10.38. Responsabilizar-se pelas alterações que se fizerem necessárias nos Projetos Básicos e Executivos, para fins de aprovação junto à concessionária local (EDP Espírito Santo), devendo entregar os projetos devidamente aprovados;

6.10.39. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;

6.10.40. Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devidamente motivada e justificada;



6.10.41. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades;

6.10.42. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços etc.;

6.10.43. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;

6.10.44. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

6.10.45. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

6.10.46. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.10.47. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

6.10.48. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

6.10.49. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;



6.10.50. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

6.10.51. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.10.52. Comunicar por escrito e imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da Câmara Municipal;

6.11. Das obrigações do contratante

6.12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.11.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas;

6.11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;



6.11.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

6.11.7.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA, devendo ser atualizado por esta em até 1 (um) dia útil após qualquer alteração;

6.11.7.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;

6.11.8. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6.11.9. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.11.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.11.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.11.12. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

6.11.13. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações da CONTRATADA, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

6.1.14. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos em lei, respeitada a repartição objetiva de riscos prevista no contrato.



7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.Recebimento

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação a Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.6. Do montante devido a Contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações possivelmente impostas pela Contratante.

7.2.Faturamento

7.2.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.2.5. Para fins de faturamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.7. Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.3. Das condições e prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas

7.3.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.4. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.

7.3.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento do Pregão.



7.3.8. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.9. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \left(\frac{TX/100}{365} \right)$, assim apurado: com, $I = \left(\frac{6/100}{365} \right) I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.11. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.3.12. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o



PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **licitação na modalidade pregão sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço**.

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**;

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.530,04 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e quatro centavos)** conforme custos apostos obtidos a partir de tabelas de referência oficiais e orçamentos prévios, e expressos detalhadamente no ETP anexo deste processo;

9.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

9.4. O preço deverá ser fixo e irrevogável;



10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – P.F.
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – P.J.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de Agosto de 2025

Presidência

FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE

Chefe de gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”